



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### CONTRATO

**CONTRATO SOB N° 58/2023**  
**PROCESSO N° 52/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 12/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, SITO À AVENIDA PONTA GROSSA, 480, EM CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL 70/2022, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUCIANE MARIANO, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, PORTADORA DO CPF N° 916.486.379-49 E RG 7.021.697-3 SSP-PR, A SEGUIR DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA FÍSICA **ELIANA FÁTIMA BATISTA**, RESIDENTE DA CIDADE DE CALIFÓRNIA - PR, SITO A RUA PERNAMBUCO, N° 76, QUADRA 05, LOTE 13, INSCRITO NO R.G. SOB N° 43.335.677-7 SSP-SP, E CPF 289.323.438-02, NESTE ATO DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS NO FINAL ASSINADO, PELAS PARTES CONTRATANTES, FICA ACERTADO E AJUSTADO O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ASSIM COMO PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2023 PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ONDE ESTA INDICAR, OBJETIVANDO PARA TANTO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS.**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E EM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS, ATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	12 MESES	R\$ 3.764,01	R\$ 45.168,12

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

PELOS SERVIÇOS OBJETO ORA CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR ESTIMADO DE R\$ 45.168,12 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos), SENDO EFETUADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

a) O PAGAMENTO SERÁ CREDITADO EM FAVOR DO CONTRATADO, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA NA CONTA DO BANCO INDICADO NA PROPOSTA. DEVENDO PARA ISTO, FICAR EXPLICITADO O NOME DO BANCO, AGÊNCIA, LOCALIDADE E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM QUE DEVERÁ SER EFETIVADO O CRÉDITO, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTADO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.

b) SOB O VALOR TOTAL BRUTO DO VALOR CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PESSOA FÍSICA (RPA) INCIDIRÁ DESCONTO DE INSS E IRRF, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) EXECUTAR OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS EM PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA CONTRATANTE;
- b) TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.
- d) A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PARA INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- e) A CONTRATADA ASSUMIRÁ INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- f) NÃO SERÁ PERMITIDA A CESSÃO OU A SUBCONTRATAÇÃO NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO;
- g) OBEDECER RIGOROSAMENTE À PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PRAZOS ESTIPULADOS;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

EFETUAR O PAGAMENTO A CONTRATADA NO VALOR, FORMA E PRAZOS AJUSTADOS.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME LEI 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ACARRETERÁ A APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DAS SEGUINTE PENALIDADES:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) PELA INEXECUÇÃO PARCIAL: MULTA DE 20% DO VALOR DA PARCELA NÃO EXECUTADA DO CONTRATO;
- c) PELA INEXECUÇÃO TOTAL: MULTA DE 30% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO;
- d) PARA CADA FALTA INJUSTIFICADA: MULTA DE 5% SOBRE O VALOR MENSAL, ALÉM DO DESCONTO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS. O LIMITE É DE 02 FALTAS INJUSTIFICADAS DURANTE TODO O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL E INCIDÊNCIA NA MULTA PREVISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

NA ALÍNEA 'B':

e) AS FALTAS JUSTIFICADAS, QUE NÃO SEJAM POR MOTIVO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR (DOENÇA, MORTE EM FAMÍLIA, ETC.), SERÃO LIMITADAS A 02 DURANTE TODO O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL E INCIDÊNCIA NA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA 'B';

**PARÁGRAFO ÚNICO** - AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE ITEM SERÃO APLICADAS SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 8.666/1.993, SENDO QUE SÃO INDEPENDENTES E A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUI AS OUTRAS.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**09.003.08.244.0010.2051 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)**

**3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Red. 403 - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

FICA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, OBJETO DESTES CONTRATO, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL 165/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77, 78 E 79 E SEUS INCISOS, E, NESTE CASO, APLICAR TAMBÉM, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A RESCISÃO DO CONTRATO TAMBÉM PODERÁ OCORRER SE A CONTRATADA:

- a) RECEBER AVALIAÇÕES DESFAVORÁVEIS.
- b) FALTAR MAIS QUE 02 (DUAS) VEZES, INTERROMPER A ATIVIDADE EM ANDAMENTO, ATRASAR CONSTANTEMENTE;
- c) COBRAR QUALQUER HONORÁRIO RELATIVOS AOS TRABALHOS EXECUTADOS EM VISTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO;
- d) DESIGNAR OUTRA PESSOA PARA EXECUTAR O SERVIÇO CONTRATADO, SEJA NO TODO OU EM PARTE;
- e) NÃO CUMPRIR INTEGRALMENTE O ESTABELECIDO NO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 12/2023
- f) APRESENTAR DOCUMENTOS QUE CONTENHAM INFORMAÇÕES INVERÍDICAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA RESPONDERÁ PELOS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS QUE RESULTEM DE SUA IMPERÍCIA OU NEGLIGENCIA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDOS PELA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR.

E POR ASSIM JUSTAS E DE ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS E INDICADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS EM JUÍZO E FORA DELE.

MAUÁ DA SERRA - PR, 19 DE JUNHO DE 2023

\_\_\_\_\_  
**LUCIANE MARIANO**  
CPF: 916.486.379-49  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ELIANA FÁTIMA BATISTA**  
CPF: 289.323.438-02  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**MARCIO APARECIDO DAVIDES**  
CPF:024.947.269-48  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
**ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA**  
CPF:063.567.629-00  
2ª TESTEMUNHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

### DECRETO N.º 59/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 6.709,64 (seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
09.001.08.244.0010.2046	Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		
667	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3936
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>6.709,64</b>

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.

**Hermes Wichhoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

## **DECRETO N.º 60/2023**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

### **DECRETAR**

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 8.687,60 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.1006	Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Urbana		
618 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	821	8.687,60
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>8.687,60</b>

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita 2.4.2.2.99.0.1.00.00 - fonte: 821, oriundos de Termo de Convênio 70/2022 - SEIL/Pavimentação Asfáltica e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de Junho de 2023.

**Hermes Wichthoff**  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 61/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>08.001</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>08.001.10.301.0011.2027</b>	Manutenção da Saúde Pública		
668	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1018	270.000,00
669	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1018	180.000,00
		<b>Total</b>	<b>450.000,00</b>
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>450.000,00</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.00.00 - fonte: 1018, oriundos de Emendas Parlamentares e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo:	
Emenda Parlamentar Individual nº 202340340011	350.000,00
Emenda Parlamentar Individual nº 202328740002	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>450.000,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de Junho de 2023.

**Hermes Wichthoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone (43) 3127-1000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **DECRETO Nº 62/2023**

**SÚMULA:** Estabelece rotinas e procedimentos para a frota municipal.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações contidas no procedimento denominado PAF 2022 instaurado pelo Tribunal de Contas do Paraná.

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Ficam estabelecidas rotinas e procedimentos para a frota municipal envolvendo:

- I - Registro de solicitação e utilização dos equipamentos e veículos da frota;
- II - Registro de abastecimento de combustíveis;
- III - Controle de movimentação de materiais para uso na frota;
- IV - Controle sobre a execução contratual na aquisição de bens e serviços relativos à gestão da frota.

#### **REGISTRO DE SOLICITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA**

Art. 2º. O Departamento de Patrimônio e Frotas deverá constituir e implementar controle de solicitação e utilização de serviços das máquinas e equipamentos pesados por meio de formulário padronizado, contendo, no mínimo, os seguintes registros:

- a) identificação do solicitante (nome, endereço, contato etc.);
- b) local do serviço;
- c) serviço a ser realizado (finalidade do uso);
- d) nível de prioridade da solicitação;
- e) data e hora da solicitação;
- f) identificação do agente que autoriza a solicitação e respectiva data de autorização.

§ único. Após o atendimento de cada solicitação, os registros devem ser complementados com:

- a) identificação dos equipamentos que atenderam à solicitação e os respectivos operadores designados;
- b) serviços efetivamente realizados;
- c) data e hora da saída e do retorno;
- d) acumulador (quilometragem ou horas trabalhadas) da saída e do retorno de cada equipamento.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone (43) 3127-1000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 3º. As Secretarias Municipais deverão implementar controles da utilização de cada veículo ou equipamento, através de diários de bordo ou controles similares, como sistema de rastreamento via satélite, contendo, no mínimo, os seguintes registros:

- a) identificação do veículo ou equipamento;
- b) identificação e assinatura do motorista ou operador;
- c) data e hora de saída e de retorno;
- d) destino e finalidade do uso;
- e) acumulador (quilometragem ou horas trabalhadas) da saída e do retorno;
- f) combustível e quantidade abastecida.

#### **REGISTRO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Art. 4º. As funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações serão exercidas pelos seguintes órgãos:

Departamento de Compras e Licitações

Divisão de Compras

Departamento de Patrimônio e Frotas

§ 1º. O Departamento de Compras e Licitações e a Divisão de Compras serão responsáveis pela emissão das requisições de combustíveis.

§ 2º. O Departamento de Patrimônio e Frotas será responsável pelo controle de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos.

Art. 5º. O Departamento de Patrimônio e Frotas deverá:

I - Constituir e implementar relatórios gerenciais para o controle de combustíveis e lubrificantes, os quais devem utilizar dados do histórico do registro de abastecimentos para mensurar, no mínimo:

- a) consumo mensal (litros/mês) por equipamento e total da frota;
- b) consumo por quilômetro rodado ou por hora trabalhada de cada equipamento;
- c) consumo médio por tipo de equipamento (veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, máquinas pesadas etc.);
- d) histórico de consumo por equipamento de transporte;
- e) consumo médio por condutor;
- f) medidas adotadas com relação aos equipamentos em que foi previamente verificado consumo superior ao padrão médio da frota.

II - Incluir junto aos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento de combustíveis documentação de suporte que permita identificar de forma clara e precisa o referencial técnico que justifica o preço dos combustíveis fornecidos em cada período a que se referem as notas fiscais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391

### **CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA FROTA**

Art. 6º. O processo de aquisição, recebimento, controle, armazenamento e distribuição de materiais para uso na frota será executado pelos seguintes órgãos:

Departamento de Compras e Licitações

Divisão de Compras

Departamento de Patrimônio e Frotas

§ 1º. O Departamento de Compras e Licitações e a Divisão de Compras serão responsáveis pela aquisição e recebimento dos materiais.

§ 2º. O Departamento de Patrimônio e Frotas será responsável pelo controle, armazenamento e distribuição dos materiais.

Art. 7º. O Departamento de Patrimônio e Frotas deverá constituir e implementar:

I - Controle de movimentação (entrada/saída) de materiais para uso nos equipamentos da frota contendo, no mínimo, registros de materiais que contenham a data de entrada e saída do material, especificação, quantidade, custo unitário e total e sua destinação (equipamentos e respectiva Secretaria Municipal), com base nas requisições de materiais e nas notas fiscais de compra;

II - Controle de pneumáticos com registros de, no mínimo, descrição e identificação do produto, data e valor da compra, quantidade, identificação do veículo e da Secretaria destinatária dos pneus, data e acumulador (quilometragem ou horas trabalhadas) do equipamento no momento da troca dos pneus, e quantidade restante em estoque;

III - Relatórios gerenciais para o controle de peças e pneus, os quais devem utilizar dados do histórico do registro dos controles de movimentação de materiais para mensurar, no mínimo, despesas com peças e pneus por equipamento e por Secretaria, e medidas adotadas com relação aos equipamentos em que foram previamente verificadas despesas superiores ao padrão médio da frota;

IV - Controles de marcação física ou eletrônica de pneus para uso da frota, de forma que cada pneu adquirido, antes de ser incluído no estoque ou destinado ao equipamento de transporte, receba identificação seqüencial que o individualiza nos sistemas de controle da frota.

### **CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL NA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO DA FROTA**

Art. 8º. Será designado um fiscal para cada contrato firmado, observando a compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e a respectiva função de fiscalização.

Art. 9º. Compete ao fiscal do contrato constituir e implementar:

I - Rotina para fiscalização dos contratos mediante a adoção de registros próprios (relatórios de fiscalização, planilhas etc.), que contenham, no mínimo, data, período avaliado, a descrição qualitativa e quantitativa dos bens ou serviços entregues, a verificação do cumprimento das exigências contratuais e registros de eventuais ações ou medidas realizadas no caso de descumprimento do objeto do contrato;

II - Controle de serviços de manutenção com registros de, no mínimo, data da prestação do serviço, especificação dos serviços, quantidade, custo unitário e total e sua destinação (equipamentos e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391

respectiva Secretaria Municipal), com base nas requisições de serviços e nas notas fiscais dos prestadores contratados;

III – Relatórios gerenciais, com periodicidade mínima mensal, que devem ser encaminhados à Controladoria Interna, a fim de mensurar, no mínimo, despesas com serviços de manutenção por equipamento e por Secretaria no respectivo período e medidas adotadas com relação aos equipamentos em que foram previamente verificadas despesas superiores ao padrão médio da frota.

§ único. As atribuições do fiscal de contrato e os procedimentos de fiscalização serão, no que couber, os previstos na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, para a contratação de soluções de tecnologia da informação, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá da Serra, em 19 de junho de 2023.

**HERMES WICHTHOFF**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, **LEANDRO MIRANDA DE LIMA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 70/2022, A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

A) PROCESSO Nº	/2023
B) LICITAÇÃO Nº	1/2023
C) MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
D) DATA HOMOLOGAÇÃO	16/06/2023
E) OBJETO HOMOLOGADO	RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM RUAS NA SERRA DO CADEADO-MAUÁ DA SERRA-PR
F) PROCESSO ADM Nº	56/2023

15.451.0020.1.007. - OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

15.451.0020.1.007. - OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (Cfe. COTAÇÃO):

**FORNECEDOR: REINALDO BARBOSA SIMÕES - RBS USINAGEM**  
**CNPJ/CPF: 17.842.906/0001-56**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR.	CBUQ	1	R\$ 257.002,89	R\$ 257.002,89

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 257.002,89**

MAUÁ DA SERRA, 16 DE JUNHO DE 2023.

**LEANDRO MIRANDA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAUA DA SERRA - PR

#### Resolução n.º 006/2023

**Sumula:** *Aprovar a renovação de inscrição da APAE de Mauá da Serra e o Plano de Ação do ano de 2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Municipal nº 184/2011, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

**CONSIDERANDO** o Art. 5º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS 12/2014;

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar a renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra, CNPJ nº 00.798.001/0001-23, situada à Rua Santa Helena, nº 50, Jardim São Luiz, neste Município, a qual se encontra cadastrada neste Conselho desde 03/02/1997, atendendo as normas vigentes com validade até 06/2024.

**Artigo 2º** – Atestar que executam o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias e, Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e promoção de sua vida comunitária.

**Art. 3º.** Aprovar o Plano de Ação do ano de 2023 estabelecido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mauá da Serra.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 16 de Junho de 2023

**Anny Karyna Violato**  
Presidente do CMAS

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000  
Mauá da Serra - PR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391

### PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 - Centro - Mauá da Serra - PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 - Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº 26/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER - a funcionária **SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS**, lotada nesta Casa de Leis, 04(quatro) diárias no valor total de R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 20 a 23 de Junho de 2023, para participar do Curso "Finanças e Tesouraria - Direto ao Ponto" a realizar pela Empresa UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de Junho de 2023.

NELSON BONIN GONÇALVES  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N°27/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao funcionário **IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR**, lotado nesta Casa de Leis, 04(quatro) diárias no valor total de R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 20 a 23 de Junho de 2023, para participar do Curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI NO 14.133/2021 E AS ALTERAÇÕES À LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" a realizar pela Empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de Junho de 2023.

NELSON BONIN GONÇALVES  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023

Edição Nº: 2391

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N°28/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER - a vereadora **EDITE PRATES SOUZA**, lotada nesta Casa de Leis, 02(duas) diárias no valor total de R\$700,00(setecentos reais) para o custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu / PR, nos dias 20 e 21 de Junho de 2023, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a ITAIPU BINACIONAL.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de Junho de 2023.

**NELSON BONIN GONÇALVES**  
Presidente